

Artigos Dossiê

Perspectivas Paralelas Desiguais: migrantes laborais no Brasil e o estudo de caso Venezuelano (2011-2022)

Unequal Parallel Perspectives: labor migrants in Brazil and the Venezuelan case study (2011-2022)

Emerson Santos¹ 
Tamires Alves¹ 
Gabriella de Castro^{II} 

¹Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca , Rio de Janeiro, RJ, Brasil

^{II}Universidade Federal do Rio de Janeiro , Rio de Janeiro, RJ, Brasil

Resumo

O deslocamento internacional de pessoas é motivado por uma variedade de razões, como reunificação familiar, instabilidade política e social, perseguição e fatores socioeconômicos, com o objetivo de melhorar as condições financeiras e alcançar ascensão social. Este estudo se concentra no fluxo migratório de trabalhadores em direção ao Brasil, particularmente dos venezuelanos, um fenômeno que se intensificou no século XXI. Com uma abordagem histórica, este trabalho busca refletir sobre as complexidades envolvidas na migração laboral para o território brasileiro, especialmente devido à discriminação enfrentada pelos povos emergentes. Além disso, pretende-se quantificar essa mobilidade no período entre 2011 e 2022, comparando as nacionalidades, níveis educacionais e salários dos migrantes. Os conceitos abordados incluem o perfil do imigrante ideal, xenofobia e políticas migratórias, que orientarão a discussão sobre as dificuldades enfrentadas pelos migrantes emergentes no Brasil. Os dados utilizados são provenientes da Coordenação Geral de Imigração Laboral e do Observatório das Migrações. Como resultado, destaca-se uma disparidade numérica nas solicitações de visto de trabalho, com os principais solicitantes sendo dos Estados Unidos e da Europa. Além disso, observa-se uma diferença salarial significativa entre migrantes do Norte e do Sul global, mesmo quando estes últimos possuem níveis educacionais mais elevados.

Palavras-chaves: Discriminação/xenofobia; Imigrante ideal; Migração laboral; Política migratória; Venezuelanos

Abstract

The international movement of people is motivated by a variety of reasons, such as family reunification, political and social instability, persecution, and socio-economic factors, with the aim of improving financial conditions and achieving social mobility. This study focuses on the migratory flow of workers towards Brazil, particularly Venezuelans, a phenomenon that intensified in the 21st century. With a historical approach, this work seeks to reflect on the complexities involved in labor migration to Brazilian territory, especially due to the discrimination faced by emerging peoples. Furthermore, the aim is to quantify this mobility between 2011 and 2022, comparing the nationalities, educational levels, and salaries of migrants. The concepts addressed include the ideal immigrant profile, xenophobia, and migration policies, which will guide the discussion on the challenges faced by emerging migrants in Brazil. The data used is sourced from the General Coordination of Labor Immigration and the Migration Observatory. As a result, there is a noticeable numerical disparity in work visa applications, with the main applicants coming from the United States and Europe. Additionally, there is a significant wage difference between migrants from the Global North and Global South, even when the latter have higher educational levels.

Keywords: Discrimination/xenophobia; Ideal immigrant; Labor migration; Migration policy; Venezuelans

INTRODUÇÃO

O deslocamento transnacional de indivíduos entre países é influenciado por uma miríade de elementos, abrangendo desde imperativos familiares até contextos de instabilidade política, social e persecutória. Ademais, não se pode negligenciar a relevância dos motivos socioeconômicos, nos quais a busca por melhores condições financeiras e o anseio por ascensão social desempenham papéis preponderantes (Villamar, 2019). Nesse ínterim, na América do Sul, a dinâmica da mobilidade humana tem sido particularmente marcada desde finais do século XX, catalisada pelas políticas adotadas pelo Mercosul, as quais facilitaram o trânsito de cidadãos entre os Estados membros, fomentando uma agenda de integração tanto econômica quanto social (Villamar, 2018).

Embora países como a Argentina e o Equador tenham adotado desde o século XX, legislações e protocolos voltados para a valorização e integração do migrante em suas respectivas sociedades, o Brasil, por sua vez, historicamente fundamentou

suas políticas migratórias em preceitos securitários. Destarte, um exemplo disso é a política da Lei de Cotas, de 1934, a qual visava limitar a entrada de determinadas nacionalidades consideradas indesejáveis e de difícil assimilação no país. Mais recentemente e que vigorou até 2017 foi o Estatuto do Estrangeiro, promulgado em 1980, endossou também essa abordagem securitária, concebendo o migrante como uma questão nacional a ser controlada e vigiada e não como sujeito capaz de dispor de direitos e liberdades.

A manutenção de algumas destas leis conservadoras até meados da última década possivelmente influenciou na percepção de parte da população brasileira em relação aos migrantes provenientes de países em desenvolvimento. Isso se deve ao fato de que os migrantes oriundos de nações desenvolvidas, especialmente do Norte Global e de etnia branca, foram associados à imagem do desejável (Koifman, 2012; Alves e Santos, 2023). No mais, ao contrário do que se concebe no senso comum, para o contexto de migração laboral para o Brasil, o protagonismo é das nações desenvolvidas, em especial dos Estados Unidos da América (EUA) e países europeus. Enquanto isso, os migrantes da América Latina, África e Ásia, regiões que testemunham um intenso fluxo de emigração, não figuram entre os principais grupos que buscam o Brasil exclusivamente para trabalhar - e têm dificuldades em receber os vistos laborais.

Na contemporaneidade, o Brasil se insere no circuito das migrações internacionais, tanto como país emissor quanto receptor (Bengochea, 2022). Entre os fluxos migratórios recentes, destacam-se as entradas significativas de bolivianos, haitianos e, mais recentemente, venezuelanos, com médias anuais de aproximadamente 6,6 mil, 13,3 mil e 27,8 mil, respectivamente (DataMigra, 2023). Este artigo focalizará o último grupo mencionado, devido à sua representatividade nos deslocamentos recentes e sua conexão predominante com questões econômicas e sociais, refletindo a grave crise financeira e humanitária enfrentada pela Venezuela (Alves et al, 2024).

É imperativo salientar que as solicitações de ingresso dessa população no território brasileiro orbitam em torno das condições de refúgio ou amparo humanitário,

os quais, de antemão, não conferem direito automático à autorização de trabalho, nem são acompanhados por ofertas laborais preestabelecidas ou possibilitam uma inserção fluida no mercado (Zapata; Moulin, 2022). Ademais, nos últimos anos os venezuelanos têm sofrido uma série de discriminações que refletem a xenofobia presente em parte da população brasileira, acusando-os injustamente de “subtrair” oportunidades de trabalho dos cidadãos locais.

Diante disso, o presente artigo tem como objetivo analisar os fluxos migratórios laborais em direção ao Brasil, com ênfase nos migrantes venezuelanos. Pretende-se, por meio da compilação e análise dos dados fornecidos pela Coordenação Geral de Migração Laboral (CGIL) e pelo Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra), elucidar a situação dos trabalhadores provenientes da Venezuela no mercado de trabalho brasileiro. Além disso, serão abordadas a presença e a influência de outras nacionalidades no cenário laboral dos migrantes no Brasil, examinando a centralidade que ocupam e as ramificações decorrentes das desinformações relacionadas ao tema. Tais desinformações têm como desdobramento a exacerbada desigualdade social, xenofobia e outras formas de discriminação.

A CRISE VENEZUELANA

A República Bolivariana da Venezuela enfrenta atualmente uma crise econômica, política e social de magnitude significativa (Santos e Vasconcelos, 2016). Conforme dados fornecidos pelo Banco Central da Venezuela¹, em 2021, a inflação acumulada no país atingiu alarmantes 684%, situando o Estado Bolívar entre as nações com os mais elevados índices inflacionários do mundo. Todavia, é importante ressaltar que a crise econômica venezuelana não se restringe exclusivamente a desafios financeiros. Entre as diversas explicações para esse cenário adverso, destacam-se dois fatores primordiais: (i) a vulnerabilidade da economia venezuelana à flutuação dos preços do petróleo e (ii) as sanções econômicas impostas pelos Estados Unidos.

¹ Dados disponíveis em: <http://www.bcv.org.ve/estadisticas/consumidor>. Verificar a tabela de *variaciones acumuladas*.

O primeiro fator mencionado decorre do substancial investimento realizado pelo governo venezuelano nas reservas petrolíferas do país. Em 2018, segundo dados da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP), a Venezuela detinha a posição de liderança tanto em reservas quanto em produção de barris anuais^{II}. Como resultado desse cenário, houve um esforço considerável na expansão das exportações de petróleo, consolidando-o como o principal produto na matriz econômica venezuelana (Justo, 2020; Alves e Santos, 2023).

Dessa maneira, durante os períodos de elevação dos preços das vendas desse recurso, a Venezuela desfrutou de fases econômicas prósperas. Segundo dados do Banco Mundial, o Produto Interno Bruto (PIB) do país, em 2003, durante um período recessivo, era aproximadamente de 86,6 bilhões de dólares. No entanto, com o aumento dos preços do petróleo e o estímulo às exportações, o PIB venezuelano cresceu significativamente, atingindo a marca de 393,1 bilhões de dólares em 2010. Em 2014, último ano de expansão econômica antes do início da grande recessão, o PIB alcançou cerca de 482,3 bilhões de dólares.

Diante do exposto, torna-se evidente que a economia venezuelana é altamente suscetível e dependente das dinâmicas do mercado internacional, especialmente das flutuações nos preços do petróleo (Carvalho, 2019). Posteriormente, o mesmo ano de 2014 marcou um ponto de inflexão significativo, quando ocorreu uma queda acentuada no preço do barril de petróleo, resultando em impactos consideráveis para a Venezuela. Conforme ressaltado por Arielle Carvalho (2019),

Desse modo, a baixa no preço do barril do petróleo, a partir do ano de 2014, e a diminuição das exportações refletiram diretamente na questão social do país, pois a falta de dinheiro para importar insumos básicos e necessários à sobrevivência, conflitos, protestos de populares, que culminam cada vez mais na impopularidade do governo, desemprego, aumento de doenças, falta de medicamentos e alimentos são algumas das consequências que a crise na economia proporcionou à população do país e que, a cada dia, se agrava (Carvalho, 2019, p 31).

^{II} Dados disponíveis em: https://www.opec.org/opec_web/en/data_graphs/330.htm.

Portanto, a partir da queda do preço do barril de petróleo em 2014, a economia venezuelana passou a enfrentar desafios econômicos cada vez mais graves. Esta crise exacerbou a escassez de produtos essenciais para a população, uma vez que grande parte dos itens básicos, como alimentos e medicamentos, não eram produzidos internamente, mas sim importados. Decisões governamentais tomadas décadas antes da crise contribuíram para essa vulnerabilidade, ao desencorajar o desenvolvimento de outras indústrias em favor da importação de produtos alimentícios e insumos básicos (Carvalho, 2019). Consequentemente, ao invés de investir na diversificação da sua base industrial, a economia venezuelana tornou-se excessivamente dependente do petróleo. Assim, quando os preços do petróleo despencaram, o país se viu sem os recursos necessários para importar itens essenciais, resultando em uma crise de abastecimento interno que afeta gravemente a sobrevivência da população.

As crises financeiras e de abastecimento, juntamente com o aumento do desemprego e da inflação, tornaram-se mais intensas no país como resultado direto desse cenário. Conforme observado por Hebenbrock (2018), a queda no valor do barril de petróleo exacerbou o declínio das receitas, levando à demissão em massa de trabalhadores venezuelanos. Além disso, as altas taxas de inflação também desempenharam um papel significativo, reduzindo o poder de compra da população, o que resulta em uma redução do estímulo econômico local, uma vez que as pessoas têm menos recursos para gastar.

A sociedade venezuelana não apenas sofreu os impactos da crise econômica, mas também foi vítima da crescente violência, agravada pelo enfraquecimento de sua estrutura econômica. O aumento da repressão social, aliado à crise financeira, precipitou um colapso social no qual até mesmo os serviços de saúde, o acesso a medicamentos e a assistência médica foram severamente afetados (Milesi et al., 2018).

No mais, o embargo econômico denominado “*Ordem Executiva 13808*”, de 2015, imposto pelos EUA à Venezuela certamente desempenhou um papel significativo na crise que o país enfrenta. Esse embargo contribuiu para o enfraquecimento das

exportações venezuelanas e teve impacto nas relações diplomáticas do país. O cerne do conflito está relacionado ao comércio de petróleo.

Quando Hugo Chávez assumiu a presidência em 1999, ele questionou os contratos das petrolíferas estrangeiras que operavam na Venezuela. Ele exigiu que uma parte dos lucros do petróleo não fosse apenas para os acionistas dessas empresas, mas também para beneficiar a população local. Esse movimento provocou tensões com a oposição interna e com as multinacionais envolvidas na exploração e comercialização do petróleo venezuelano, que se opuseram ao governo.

Essas tensões resultaram em tentativas fracassadas de golpes de Estado (como em abril de 2002, maio de 2004, entre outros) e em esforços para desacreditar o processo eleitoral. Ao longo dos anos, a relação conturbada entre o governo venezuelano e as empresas petrolíferas estrangeiras, juntamente com as políticas e sanções dos EUA, contribuíram para a crise econômica e política em curso na Venezuela.

Essas sanções econômicas prejudicaram as relações diplomáticas entre EUA e Venezuela e impactaram negativamente a posição venezuelana no mercado internacional (Celag, 2019). Hugo Chávez, ao chegar ao poder em 1999, representou esperança para uma população historicamente excluída dos lucros do petróleo (Souza e Silveira., 2018). Seu governo enfrentou forte oposição, incluindo uma tentativa de golpe fracassada em 2002 e o boicote das eleições de 2005. Esses eventos marcaram sua gestão e geraram controvérsias tanto nacional quanto internacionalmente. Entre 2005 e 2010, os chavistas consolidaram seu controle sobre o governo. Isso, juntamente com os altos preços do petróleo na época, foi fundamental para a governabilidade de Chávez, em um contexto econômico e político favorável (Souza e Silveira, 2018).

Após a morte de Chávez em 2013, Nicolás Maduro assumiu o poder, mas enfrentou uma oposição que ganhou maioria na Assembleia Nacional em 2015. Isso levou a confrontos, resultando no fechamento da Assembleia em 2017 e na transferência de suas funções para o Tribunal Superior de Justiça, o que foi visto como um golpe de Estado e gerou desaprovação internacional (Souza e Silveira, 2018).

Devido a essa conjuntura, Washington impôs sanções ao país venezuelano com a Ordem Executiva 13808, isolaram a Venezuela dos mercados financeiros globais, impossibilitando-a da participação dos mercados de crédito para modificar prazos e para solicitar novos investimentos (Celag, 2019). Especialmente em 2017, quando o boicote se fortaleceu, os EUA impuseram uma gama de embargos. Toma-se como exemplo, a proibição do governo venezuelano de adquirir novas ações e a proibição de empresas estadunidenses de pagar dividendos ou distribuir lucros ao governo venezuelano (Celag 2019, tradução nossa). Além disso, os cidadãos dos EUA foram proibidos de realizar quaisquer investimentos em ativos venezuelanos (Celag 2019, tradução nossa).

Os EUA justificam suas restrições à Venezuela alegando perturbação da ordem democrática. Contudo, os bloqueios financeiros americanos parecem motivados por interesses que transcendem supostas preocupações democráticas e humanitárias. A Venezuela desafiou a hegemonia dos EUA ao buscar acordos de troca de petróleo em outras moedas, como com a China em 2018, e ao buscar uma abordagem multipolar através de associações regionais como a UNASUL. Há, nesse sentido, diversos fatores estratégicos para os embargos, sobretudo porque preservam a hegemonia dos EUA, exacerbando a crise venezuelana. (Celag, 2019).

A política exterior dos EUA, vis-à-vis da América Latina, nunca foi, na realidade, consistente com os princípios democráticos norte-americanos, que sempre constituíram um elemento marginal, para efeito de retórica. O respaldo tácito ao golpe de estado na Venezuela demonstrou mais uma vez que Washington somente admitirá e respeitará os regimes democráticos nos países da América Latina, enquanto funcionaram em favor dos seus interesses econômicos, políticos e estratégicos (Bandeira 2019, p.11).

Diante das circunstâncias delineadas, observa-se um significativo deslocamento de venezuelanos para os países da América do Sul visando restabelecer suas vidas (UNHCR, 2022). No entanto, ao analisar a contribuição das nações sul-americanas na absorção desses indivíduos, emerge uma disparidade evidente. O Brasil, por exemplo,

acolheu uma quantidade consideravelmente inferior. Conforme dados do Sistema de Tráfego Internacional (STI) até dezembro de 2022, estima-se que o Brasil tenha recebido aproximadamente 414 mil venezuelanos em situação de refúgio ou migrantes^{III}.

A par do contexto da crise na Venezuela, partimos à disposição de abordar a migração laboral brevemente neste tópico. Apesar das dificuldades econômicas recentes no país, que têm gerado diversos problemas internos para a população, vale ressaltar que a Venezuela não era tradicionalmente uma nação de emigração. Pelo contrário, durante períodos de prosperidade econômica, o país costumava receber migrantes de outras regiões, como indicado por Simões (2018). A partir de 2014, com a queda nos lucros das exportações venezuelanas, observou-se um aumento significativo no fluxo migratório de cidadãos venezuelanos para outras nações.

MIGRAÇÃO LABORAL NO BRASIL: BREVE CONTEXTO HISTÓRICO E SEUS REFLEXOS

O contexto da migração internacional no Brasil tem passado por transformações que se relacionam com os períodos em que agendas mais conservadoras ou progressistas estão em destaque. Neste tópico, serão analisados brevemente três momentos migratórios distintos. O primeiro momento abrange as décadas de 1930 a 1950, caracterizadas por políticas migratórias direcionadas à noção de um “imigrante ideal”, como apontado por Koifman (2012). O segundo momento refere-se ao período a partir de 1980, marcado pelo (agora revogado) Estatuto do Estrangeiro, Lei nº 6.815/1980, que delineou as políticas migratórias do país. Por fim, o terceiro momento se concentra na Nova Lei de Migração, Lei nº 13.445/2017, e nos efeitos atuais dos fluxos migratórios no Brasil, com destaque para a situação dos venezuelanos.

A política migratória brasileira, durante o período entre a Primeira e Segunda Guerra Mundial, refletia um viés xenófobo e seletivo, manifestando uma tentativa

^{III} Se for feita uma comparação com a Colômbia, que assim como o Brasil é um país que faz fronteira com a Venezuela, esta abrigou no mesmo período cerca de 2,5 milhões, configurando-se como a região que mais acolhe migrantes e refugiados venezuelanos no mundo (Torrado, 2022). Ademais, outros países como Peru, Equador e Chile, que são mais afastados geograficamente da Venezuela receberam no mesmo espaço de tempo 1,5 milhão, 502 mil e 444 mil migrantes, respectivamente (R4V, 2022).

de eugeniação da população, como indicado por Bastos (2013). Esse esforço de eugeniação estava fundado na concepção do “imigrante ideal”, conforme descrito por Koifman (2012), no qual indivíduos brancos, especialmente provenientes de países europeus, eram considerados como imigrantes desejáveis e vantajosos, enquanto outras nacionalidades deveriam ser preteridas e/ou excluídas. Para Sênia Bastos, “a política de hospitalidade destinada ao migrante dota-se de especificidades, em virtude da nacionalidade, situação econômica e profissional, religiosidade, idioma e grau de escolaridade, entre outros” (Bastos, 2013, p. 2). Os critérios de exclusão para certos grupos étnicos estavam associados à falta dessas características desejadas, especialmente no que diz respeito ao idioma, cor da pele, religião e nacionalidade.

Para os imigrantes que buscavam estabelecer-se no Brasil, eram impostos diversos requisitos discriminatórios (Scheel; Tazzioli, 2022). Por exemplo, era exigido que não fossem de origem judaica ou árabe, considerados inassimiláveis, principalmente devido a questões religiosas, e consequentemente considerados inadequados para a formação da nacionalidade brasileira (Koifman, 2012; Bastos, 2013). No entanto, isso é contraditório, uma vez que, anteriormente à década de 1930, um número significativo de imigrantes árabes já havia entrado no Brasil e estabelecido suas vidas neste território (Brancoli, 2019). De acordo com dados do IBGE, até 1920, aproximadamente 58 mil imigrantes oriundos de países árabes estavam vivendo em território nacional^{IV}. Essa contradição nas políticas migratórias brasileiras é destacada em um texto do Museu de Imigração^V: “Após décadas de todo tipo de incentivo dado aos imigrantes estrangeiros, o governo brasileiro criou medidas restritivas para a entrada dos mesmos” (Museu de Imigração, 2020, s/p). Também destaca Bastos:

Para o Ministério da Justiça, no contexto da Segunda Guerra Mundial, turista e refugiado não se diferenciavam, eram inadequados ao país e o procedimento eram comum: negava-lhes o ingresso, tal como já se verificava ao longa da década de 1930 (2013, p. 4).

^{IV} IBGE - Brasil: 500 anos de povoamento. Disponível em: <https://brasil500anos.ibge.gov.br/territorio-brasileiro-e-povoamento/arabes/origem-e-destino-dos-imigrantes.html>.

^V Texto na íntegra disponível em: Brasileiros na Hospedaria: A Lei de Cotas e a Lei dos 2/3 - novo projeto de identidade nacional - Museu da Imigração.

Durante as décadas do Estado Novo^{VI}, o Brasil passou por um período de desenvolvimento e industrialização, no qual os imigrantes ideais não se limitavam apenas a brancos europeus, isso porque precisavam ter experiência no agrícola ou industrial, visto que a força laboral era necessária naquele momento para o fortalecimento da agenda desenvolvimentista. Nas discussões nas Assembleias Legislativas sobre restrições do fluxo migratório, questões de assimilação cultural e adequação econômica surgiram como elementos-chave. Alguns deputados mencionaram a incapacidade dos japoneses de assimilar a cultura local e os problemas econômicos causados por populações de origem judaica em outros países (Museu de Imigração, 2020, p. 2). Isso evidencia como a política externa brasileira reverberava e endossava as políticas segregacionistas articuladas à época. Neste período surge a Lei dos Dois Terços ou Lei de Nacionalização do Trabalho (Lei n. 5.452/1943) e a Lei de Cotas (Decreto n. 24.215/1934).

A Lei dos Dois Terços estabelecia restrições para empresas na contratação de imigrantes, buscando valorizar o cidadão nacional brasileiro. Era exigido que dois terços do contingente dos trabalhadores fossem brasileiros (na ausência destes, a prioridade seria para os naturalizados e, em último caso, para os estrangeiros). E, se estrangeiros fossem contratados, na maior parte das vezes, já deveriam estar estabelecidos no Brasil há alguns anos (Martinez, 2003, p. 189). Esse tipo de política desencorajava a imigração devido à escassez de empregos disponíveis para imigrantes.

Posteriormente, a Lei de Cotas (1934) limitou a entrada de estrangeiros no Brasil a 2% ao ano. Algumas nacionalidades, como italianos, espanhóis e portugueses eram percebidos como imigrantes ideais por conta da suposta facilidade de assimilação no país. Em contrapartida, outras nacionalidades tiveram seus pedidos de visto negados por conta de sua origem, idioma, religião, entre outros critérios. Essas restrições eram justificadas a partir de um projeto de Identidade Nacional, pois, presumia-se que imigrantes cujas línguas diferiam muito do português acabariam criando

^{VI} O Estado Novo refere-se ao período de meados da década de 1930 a meados da década de 1940. Foi um período de ditadura marcado por Getúlio Vargas e das políticas nacionalistas, autoritárias e centralizadoras de poder.

comunidades próprias que não se alinhariam com o projeto de desenvolvimento do governo brasileiro.

Apesar da Lei de Cotas (1934) ser mais voltada para o ingresso dos imigrantes no território nacional, ela também norteava o artigo 117 da Constituição Brasileira de 1934 que vedava a possibilidade dos imigrantes se concentrarem em áreas específicas do Brasil, visando evitar a preservação de suas particularidades culturais. Esse processo de assimilação foi denominado como: “formação de colônias mistas”, para que diferentes nacionalidades compusessem o espectro de imigrantes num mesmo recorte territorial (Seyferth, 2002). Para além disso, aqueles cujas culturas eram consideradas muito distintas da brasileira, eram rotulados como “inassimiláveis” e “problemáticos”. Portanto, a política eugenista de embranquecimento ocidental permeava não somente o imaginário coletivo como também influenciava a formulação e a promulgação das nossas políticas públicas (Alves et al, 2024).

Apesar da maior visibilidade dessas leis, essas não foram as únicas medidas restritivas à migração adotadas pelo governo Vargas. Do ponto de vista cultural, Elena Peres (1997) descreve que os estrangeiros passaram a ser percebidos como párias, e que esse discurso segregador encontrava audiência entre os intelectuais. Naquela época, circulava a Revista de Imigração e Colonização, um periódico criado pelo Conselho de Imigração e Colonização em 1938. Publicada entre 1940 e 1955, a revista era consultada por técnicos e autoridades diplomáticas, fornecendo tais orientações sobre a questão imigratória brasileira (Carneiro, 1995). Com ares de intelectualidade, a revista visava divulgar o discurso racista e xenófobo da Era Vargas contra os imigrantes, sustentando que eram indivíduos perigosos, que ameaçavam a segurança do país e, portanto, tratavam-se de um problema nacional (Peres, 1997).

A criação de uma nova lei determinou as políticas migratórias no Brasil. O Estatuto do Estrangeiro (Lei 6.815/1980), regulamentado pelo Decreto nº 88.715, de 10 de dezembro de 1981. Fundamentado no princípio de “segurança nacional”, esse estatuto refletia o contexto da ditadura militar (1964-1985) no país, no qual o objetivo

era manter-se ao bloco capitalista frente à bipolaridade da Guerra Fria. Com a suposta finalidade de proteção da soberania nacional e dos interesses brasileiros diante de possíveis ameaças externas, o Estatuto do Estrangeiro adotou uma visão negativa em relação aos estrangeiros e demonstrou a seletividade de sua política de imigração. Isso transformou os imigrantes, principalmente os em situação irregular, em alvos de políticas focadas principalmente no protecionismo do mercado de trabalho.

Limitado assim às pessoas que não possuíam nacionalidade brasileira, o estatuto criava obstáculos para o acesso à migração legal. Essa falta de amparo produziu uma migração irregular, além de restringir o acesso às fronteiras para certos grupos de migrantes, evidenciando a seletividade em relação aos considerados favoráveis de acordo com os interesses internos. Como consequência dessas práticas, ocorriam violações dos direitos humanos (Wermuth; Aguiar, 2018).

De acordo com o Estatuto do Estrangeiro, qualquer sem a nacionalidade brasileira era categorizado como estrangeiro. No entanto, com o surgimento da Lei de Migração (Lei nº13.445/2017), houve mudanças significativas. Ao substituir o Estatuto do Estrangeiro, a nova Lei 13.445/2017 aboliu as barreiras anteriormente impostas e representou avanços significativos na abordagem da questão migratória. Primeiramente, alterou a nomenclatura de “não nacional” para “migrante”. O uso do “estrangeiro” que fazia a alusão desse migrante como o “outro” (com a conotação de alteridade), representando esse sujeito como alguém que não pertence ao local. Por outro lado, ao atribuí-los como migrantes, a Lei de Migração adota uma abordagem mais acolhedora, reconhecendo sua humanidade. Essa legislação também incluiu apátridas e brasileiros que residiam fora do Brasil.

Além disso, a Lei de Migração adotou uma abordagem mais humanitária para tratar a questão migratória, garantindo uma série de direitos aos migrantes em todo o território brasileiro, direitos estes que anteriormente eram disponibilizados apenas para nacionais. Algumas das principais mudanças introduzidas por ela de acordo com Guerra (2017), incluem:

A inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos e liberdades civis, sociais, culturais e econômicos; direito à liberdade de circulação em território nacional; direito à reunião familiar do imigrante com seu cônjuge ou companheiro e seus filhos, familiares e dependentes; direito de transferir recursos decorrentes de sua renda e economias pessoais a outro país, [...] direito a abertura de conta bancária; direito de sair, de permanecer e de reingressar em território nacional, mesmo enquanto pendente pedido de residência, de prorrogação de estada ou de transformação de visto em residência; e direito do imigrante de ser informado sobre as garantias que lhe são asseguradas para fins de regularização migratória (Guerra 2017, p. 172)

A nova legislação sobre a política migratória no Brasil avançou significativamente ao consagrar os princípios da universalidade e indivisibilidade dos direitos humanos; o repúdio a xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação, ao contrário do Estatuto do Estrangeiro, que falhou nesse aspecto. Além disso, a Lei 13.445/2017 prosperou também nos aspectos relativos à promoção de entrada regular e de regularização documental; acolhida humanitária; igualdade de tratamento e de oportunidade ao migrante e a seus familiares.

No entanto, apesar desses avanços, o próximo tópico abordará a migração laboral contemporânea, que, embora esteja fundamentada em políticas migratórias recentes, ainda revela nuances de desigualdade e discriminação contra os migrantes do Sul Global, especialmente os venezuelanos.

DISCRIMINAÇÃO E CONJUNTURA POLÍTICA: UMA ANÁLISE DOS DADOS DA (CGIL)

Considerando o cenário de crise econômica, aliada à instabilidade política e social na Venezuela, é crucial realizar uma análise aprofundada da migração laboral. Observa-se um significativo deslocamento de venezuelanos em busca de condições dignas em outros países. No entanto, essa busca é frequentemente confrontada por manifestações de intolerância, tanto sutis quanto explícitas, nos países receptores.

Diante dos desafios econômicos e sociais ligados à migração, e visando garantir uma integração laboral plena, é fundamental dispor de informações precisas que embasam a formulação de políticas eficazes.

Dessa forma, propõe-se a realização de um estudo detalhado da Coordenação Geral de Migração Laboral (CGIL), sob responsabilidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), com o objetivo de compreender a dimensão e os impactos socioeconômicos do movimento migratório de venezuelanos para o Brasil. A CGIL tem a função de planejar, coordenar, supervisionar e informar sobre os não nacionais que entram com pedido de autorização de residência para fins laborais.

Por meio da análise de dados disponíveis no site do MJSP, torna-se possível traçar o perfil sociodemográfico e laboral dos venezuelanos. Ademais, faz-se relevante frisar a necessidade de desmistificar o ato de migrar como um delito, visto que a falta de documentação, muitas vezes resultante de deslocamento forçado, não deve privar os migrantes da titularidade de direitos básicos. Sendo assim, um estudo detalhado do CGIL é essencial para informar políticas mais inclusivas e humanitárias em relação à migração laboral.

Com base na análise dos dados, é possível traçar o perfil dos migrantes venezuelanos, considerando variáveis como: gênero, faixa etária, nacionalidade e escolaridade. Essa abordagem amplificada visa desconstruir ideias de cunho xenófobo acerca dessa população (Borges; Santana, 2021). Desse modo, enfatiza-se que o imigrante deve ser visto como um agente potencial de desenvolvimento e não como uma ameaça.

Com análise dos dados obtidos, foi constatado que a maioria dos imigrantes venezuelanos que buscam autorização de residência com propósitos laborais se enquadram predominantemente em três grupos demográficos: (i) jovens e adultos com idades entre 18 e 59 anos; ii) com predominância do sexo masculino; e (iii) níveis satisfatórios de formação acadêmica, abrangendo desde o Ensino Médio até o Ensino Superior. É importante ressaltar que, ao comparar os diferentes níveis de escolaridade,

observa-se que o número de indivíduos com doutorado ou mestrado é superior ao número de analfabetos, evidenciando um elevado nível acadêmico entre os migrantes venezuelanos. Esses dados contribuem para uma visão mais positiva e inclusiva em relação à migração, destacando o potencial de contribuição desses indivíduos para a sociedade receptora.

Quadro 1 – Escolaridade dos venezuelanos que solicitaram visto laboral pelo CGIL entre 2011 e 2022. Em destaque os pontos mais positivos em termos escolares desta migração

PÓS-DOCTORADO COMPLETO	5
PÓS-DOCTORADO INCOMPLETO	1
DOCTORADO COMPLETO	58
DOCTORADO INCOMPLETO	1
MESTRADO COMPLETO	255
MESTRADO INCOMPLETO	3
PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA	105
PÓS-GRADUAÇÃO INCOMPLETA	4
SUPERIOR COMPLETO	3617
SUPERIOR INCOMPLETO	57
ENSINO MÉDIO COMPLETO	969
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	38
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	11
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	12
ANALFABETO	2
NÃO INFORMADO	623
TOTAL	5.761

Fonte: Adaptado de Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL) (2022)

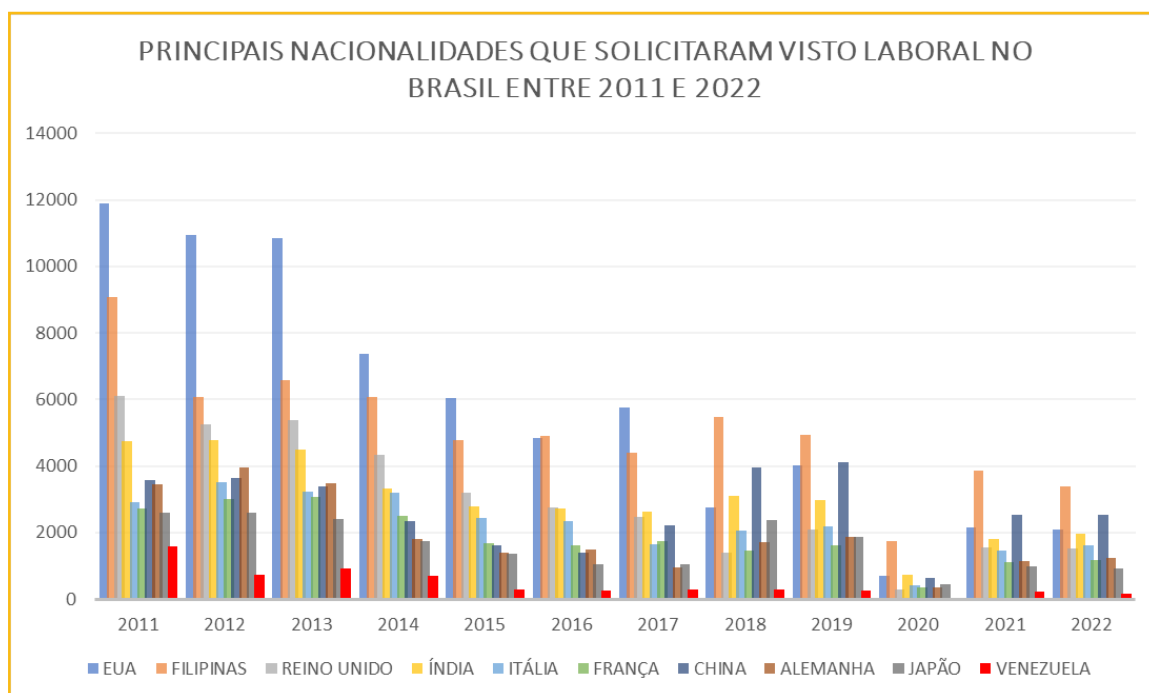
Além disso, é essencial destacar que durante o período entre 2011 e 2017, a maioria dos requerimentos de autorização de residência com finalidade laboral era proveniente de cidadãos estadunidenses, ocupando a posição mais alta na lista, ao passo que os venezuelanos geralmente ocupavam uma posição em torno do vigésimo

lugar. Este dado suscita uma retomada da discussão sobre os chamados “migrantes desejáveis” proposta por Koifman.

É interessante observar que os países do Norte Global representam seis das dez principais nacionalidades que mais solicitam vistos de trabalho no Brasil. Essa dinâmica reforça a tendência de preferência por mão de obra estrangeira de países considerados desenvolvidos ou economicamente estáveis, em detrimento dos migrantes do Sul Global. Isso evidencia as disparidades nos fluxos migratórios e as percepções seletivas em relação aos migrantes de acordo com a sua origem (Tazzioli, 2022; Alves e Santos, 2023).

Essa perspectiva levanta a reflexão sobre a percepção xenófoba da sociedade em relação aos venezuelanos, que muitas vezes são acusados de tomar postos de trabalho. Essa visão estereotipada ignora os desafios reais enfrentados pelos migrantes e sua contribuição potencial para a economia e a sociedade receptora.

Gráfico 1 – Principais nacionalidades que solicitaram vistos laborais pelo CGIL entre 2011 e 2022



Fonte: Adaptado de Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL) (2022)

A análise dos dados expandidos provenientes do Gráfico 1 revela uma distribuição interessante dos números totais de solicitações de visto laboral ao longo dos anos para cada país^{VII}. Destacam-se os Estados Unidos, que lideram com um total de 69.412 solicitações, seguidos pelas Filipinas, com 61.283 solicitações. Em seguida, o Reino Unido e a Índia apresentam números significativos, com 36.374 e 36.036 solicitações, respectivamente. A China também figura entre os países com alto número de solicitações, totalizando 31.937. Em contraste, países como Itália, Alemanha, França e Japão têm números mais modestos, porém ainda relevantes, com 26.974, 22.811, 22.004 e 19.384 solicitações, respectivamente. Já a Venezuela apresenta números inferiores em comparação com os demais, com apenas 5.761 solicitações. Esses dados evidenciam padrões valiosos nos fluxos migratórios de trabalhadores estrangeiros e destacam a diversidade de países de origem dos solicitantes de visto laboral no Brasil.

Apesar do baixo número de solicitações, os migrantes venezuelanos frequentemente enfrentam manifestações contrárias à sua permanência no país, principalmente devido a concepções equivocadas, o que resulta em estigmatização e hostilidade em relação a essas pessoas. Um exemplo disso são algumas manifestações contra os migrantes, alegando que eles representam uma ameaça ou são propensos à delinquência (Szermeta, 2020; Brancoli, 2019). Ainda, as dificuldades de encontrar emprego compatível com sua formação são evidentes, já que os venezuelanos, mesmo com alto nível de escolaridade, apresentam uma das menores médias de renda no país comparado a outras nacionalidades, como demonstra o Quadro 2.

^{VII} É importante notar que em 2015, o Haiti liderou como o principal solicitante de visto laboral, com pouco mais de 34 mil solicitações. Entretanto, sua presença não é tão marcante nos anos seguintes, o que levou à decisão de não incluí-lo nesta análise. Essa escolha metodológica foi feita para evitar complicações na interpretação do gráfico e para garantir que os dados referentes aos outros países não fossem obscurecidos por essa discrepância, o que poderia levar a uma percepção equivocada da distribuição dos pedidos de visto laboral ao longo do tempo. A liderança do Haiti é reflexo das políticas brasileiras de recepção aos haitianos após o terremoto que assolou o país em 2010.

Quadro 2 – Maiores e menores rendimentos médios mensais dos migrantes laborais no Brasil

	PAÍS	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
MAIORES RENDIMENTOS MÉDIOS	NORUEGA	R\$ 33,8	R\$ 29,7	R\$ 37,1	R\$ 42,2	R\$ 39,4	R\$ 28,5	R\$ 35,4	R\$ 33,9	R\$ 41,1	R\$ 36,2	R\$ 39,4	R\$ 25,0
	ALEMANHA	R\$ 11,9	R\$ 11,8	R\$ 10,9	R\$ 10,9	R\$ 11,2	R\$ 8,5	R\$ 11,6	R\$ 9,5	R\$ 10,4	R\$ 14,2	R\$ 13,5	R\$ 12,4
	ESTADOS UNIDOS	R\$ 11,4	R\$ 11,0	R\$ 9,9	R\$ 9,9	R\$ 8,0	R\$ 9,1	R\$ 8,5	R\$ 8,5	R\$ 9,3	R\$ 9,1	R\$ 6,8	R\$ 5,8
	FRANÇA	R\$ 14,7	R\$ 15,4	R\$ 14,8	R\$ 13,8	R\$ 14,2	R\$ 13,1	R\$ 14,3	R\$ 13,6	R\$ 14,2	R\$ 16,7	R\$ 14,8	R\$ 14,3
	REINO UNIDO	R\$ 10,4	R\$ 10,6	R\$ 9,3	R\$ 9,7	R\$ 8,6	R\$ 9,5	R\$ 8,0	R\$ 8,0	R\$ 9,7	R\$ 14,9	R\$ 11,0	R\$ 10,3
	MÉXICO	R\$ 10,3	R\$ 12,5	R\$ 11,0	R\$ 8,1	R\$ 10,5	R\$ 7,6	R\$ 9,5	R\$ 12,0	R\$ 11,6	R\$ 13,3	R\$ 12,2	R\$ 13,3
	HOLANDA	R\$ 13,8	R\$ 12,4	R\$ 10,8	R\$ 16,5	R\$ 12,2	R\$ 13,4	R\$ 13,6	R\$ 20,1	R\$ 15,7	R\$ 12,7	R\$ 10,1	R\$ 10,6
	AUSTRÁLIA	R\$ 13,5	R\$ 24,7	R\$ 23,3	R\$ 18,9	R\$ 14,9	R\$ 16,6	R\$ 8,7	R\$ 8,0	R\$ 15,5	R\$ 12,4	R\$ 10,1	R\$ 7,7
	CORÉIA DO SUL	R\$ 8,7	R\$ 13,1	R\$ 11,1	R\$ 11,0	R\$ 11,9	R\$ 8,0	R\$ 7,4	R\$ 7,4	R\$ 8,6	R\$ 10,4	R\$ 9,6	R\$ 10,2
	ÍNDIA	R\$ 10,8	R\$ 13,3	R\$ 13,7	R\$ 10,4	R\$ 9,9	R\$ 10,7	R\$ 9,3	R\$ 8,4	R\$ 10,7	R\$ 12,3	R\$ 10,7	R\$ 10,3
MENORES RENDIMENTOS MÉDIOS	*VENEZUELA	R\$ 8,8	R\$ 9,4	R\$ 7,3	R\$ 6,9	R\$ 4,8	R\$ 3,8	R\$ 2,9	R\$ 1,8	R\$ 1,7	R\$ 1,7	R\$ 1,7	R\$ 1,6
	HAITI	R\$ 1,4	R\$ 1,6	R\$ 1,7	R\$ 1,7	R\$ 1,7	R\$ 1,6	R\$ 1,7	R\$ 1,7	R\$ 1,7	R\$ 1,7	R\$ 1,6	R\$ 1,6
	GUINÉ	R\$ 1,7	R\$ 1,7	R\$ 1,8	R\$ 1,7	R\$ 1,6	R\$ 1,7	R\$ 1,6	R\$ 1,9	R\$ 1,9	R\$ 1,8	R\$ 1,6	R\$ 1,9
	CONGO	R\$ 1,6	R\$ 1,7	R\$ 1,6	R\$ 1,7	R\$ 1,7	R\$ 1,6	R\$ 1,6	R\$ 2,0	R\$ 2,3	R\$ 5,2	R\$ 2,2	R\$ 1,9
	SENEGAL	R\$ 1,7	R\$ 2,0	R\$ 1,7	R\$ 1,7	R\$ 1,6	R\$ 1,7	R\$ 1,7	R\$ 1,8	R\$ 1,8	R\$ 1,7	R\$ 1,6	R\$ 1,6
	GANÁ	R\$ 3,2	R\$ 3,6	R\$ 2,0	R\$ 1,6	R\$ 1,6	R\$ 1,6	R\$ 1,7	R\$ 1,8	R\$ 1,7	R\$ 2,0	R\$ 2,2	R\$ 1,7
	MALI	R\$ 1,4	R\$ 1,7	R\$ 1,8	R\$ 1,9	R\$ 2,1	R\$ 1,8	R\$ 2,1	R\$ 2,1	R\$ 1,8	R\$ 1,8	R\$ 1,7	R\$ 1,8
	RD CONGO	R\$ 1,9	R\$ 1,7	R\$ 1,9	R\$ 1,8	R\$ 1,7	R\$ 1,7	R\$ 1,7	R\$ 1,8	R\$ 1,9	R\$ 2,4	R\$ 2,0	R\$ 1,7
	BANGLADESH	R\$ 3,1	R\$ 3,9	R\$ 2,0	R\$ 2,3	R\$ 2,2	R\$ 2,0	R\$ 2,0	R\$ 2,0	R\$ 2,1	R\$ 1,7	R\$ 1,6	R\$ 1,7
	PARAGUAI	R\$ 1,7	R\$ 1,9	R\$ 1,8	R\$ 1,9	R\$ 1,8	R\$ 1,9	R\$ 1,9	R\$ 1,9	R\$ 1,9	R\$ 1,9	R\$ 1,8	R\$ 1,9
	TOGO	N/A	R\$ 1,4	R\$ 1,5	R\$ 1,7	R\$ 1,7	R\$ 1,6	R\$ 1,7	R\$ 1,7	R\$ 1,7	R\$ 1,7	R\$ 1,8	R\$ 1,2
	*VENEZUELA	R\$ 8,8	R\$ 9,4	R\$ 7,3	R\$ 6,9	R\$ 4,8	R\$ 3,8	R\$ 2,9	R\$ 1,8	R\$ 1,7	R\$ 1,7	R\$ 1,7	R\$ 1,6

Fonte: Adaptado de Lei de Acesso à Informação junto ao OBMigra (2023)

Ao analisar os dados consignados no Quadro 2, fica evidente que migrantes oriundos do Norte Global predominam entre seis das dez maiores rendas médias, enquanto os rendimentos inferiores são invariavelmente associados a países do Sul Global. Um aspecto relevante diz respeito aos migrantes venezuelanos: aproximadamente 80% dos requerentes de visto laboral possuem como qualificações o ensino superior e/ ou pós-graduação. Esta cifra ostenta um contraste marcante em relação às demais nacionalidades, onde tal percentual declinou para 61%. Adicionalmente, observa-se que o salário dos venezuelanos apresenta uma tendência de queda constante, oscilando entre 1,6 e 1,8 mil reais por mês. Curiosamente, essa diminuição não está relacionada ao aumento no número de solicitações, como poderia ser conjecturado. O Gráfico 1 refuta essa hipótese.

Paralelamente, sob a mesma perspectiva, é possível perceber que cidadãos dos Estados Unidos, Reino Unido e França experimentaram aumentos salariais consideráveis,

mesmo com entradas laborais expressivamente maiores^{VIII}, com rendimentos médios mensais entre 7,9 mil, 10,7 mil e 14,4 mil reais, respectivamente. Esta circunstância sugere que muitos dos migrantes laborais do Norte Global talvez sejam designados para posições hierárquicas elevadas, como cargos executivos, de gerência e administração. Embora uma análise detalhada das funções desempenhadas por esses solicitantes de visto laboral permaneça pendente, é imprescindível questionar a natureza da disparidade salarial entre migrantes do norte e do sul globais, a qual transcende meras escolhas individuais e reflete desafios estruturais e discriminação sistêmica.

Essa inequidade salarial não pode ser atribuída unicamente às dinâmicas de oferta e demanda no mercado laboral. De fato, é pouco provável que se observe um alarde midiático em torno da significativa afluência de imigrantes da Europa e América do Norte, ocupando posições de alto escalão. Tampouco se anteveem manifestações oposicionistas contra a presença dessa demografia, dado que, além de serem considerados os “imigrantes ideais”, sua presença é frequentemente requisitada por corporações, que os percebem como detentores de notáveis competências e qualificações. Entretanto, é crucial destacar que a formação educacional desses migrantes, em muitos casos, não supera a dos venezuelanos. Portanto, reconhece-se que políticas, percepções culturais e estruturas de poder desempenham um papel significativo na perpetuação desta disparidade.

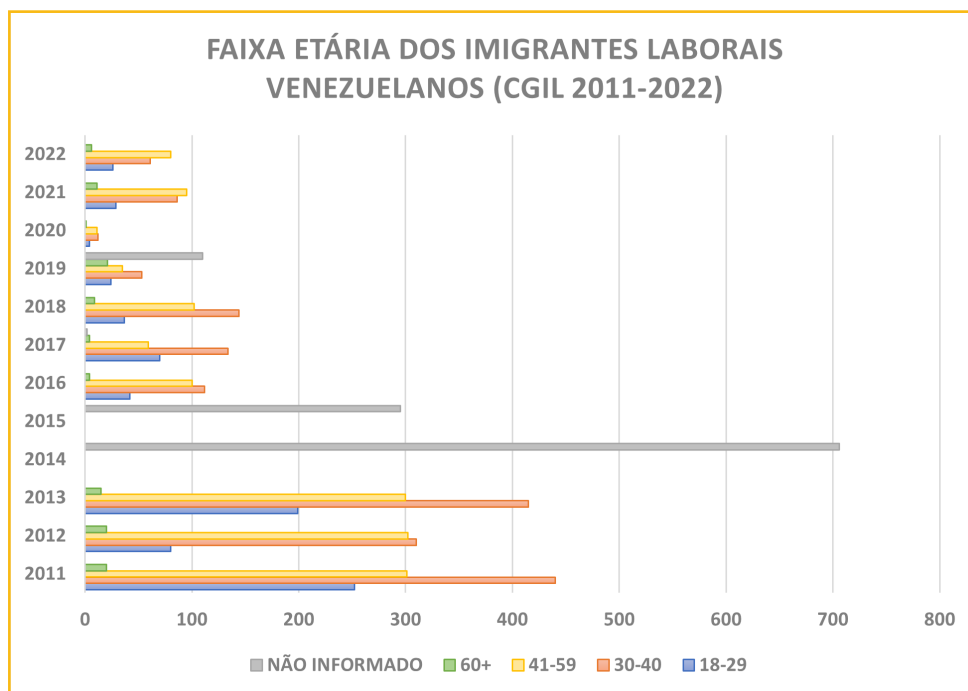
A análise crítica de Edward Said em “Cultura e Imperialismo” (1995) revela uma dinâmica persistente de poder e percepção que favorece indivíduos brancos do Norte Global, um fenômeno enraizado no histórico colonial e imperialista que ainda influencia o discurso e as práticas migratórias contemporâneas. Essa tendência, um vestígio da hegemonia ocidental, permeia a concepção de competência e autoridade, conferindo a migrantes laborais do Norte Global uma presunção de superioridade. Said argumenta que esta predisposição não é apenas um resíduo cultural, mas um elemento ativo que continua a moldar as relações globais, a distribuição de poder e as práticas institucionais. Assim, essa obra desafia a compreensão tradicional e

^{VIII} Os Estados Unidos, com um total de 69.412, o Reino Unido com 36.374 e a França com 22.004 solicitações.

convida à reflexão sobre como estereótipos raciais e geográficos, forjados em um passado imperialista, ainda persistem em definir, muitas vezes erroneamente, quem é considerado mais capaz ou qualificado na arena global. No estudo dessas bases de dados apresentadas, as contribuições do autor coadunam com os dados encontrados.

Para além da questão salarial e de entradas, pensou-se em entender brevemente o perfil do migrante laboral venezuelano. Por conta disso, foram coletados dados acerca da faixa etária e do sexo dos solicitantes.

Gráfico 2 – Faixa etária dos imigrantes venezuelanos solicitantes de visto laboral entre 2011 e 2022



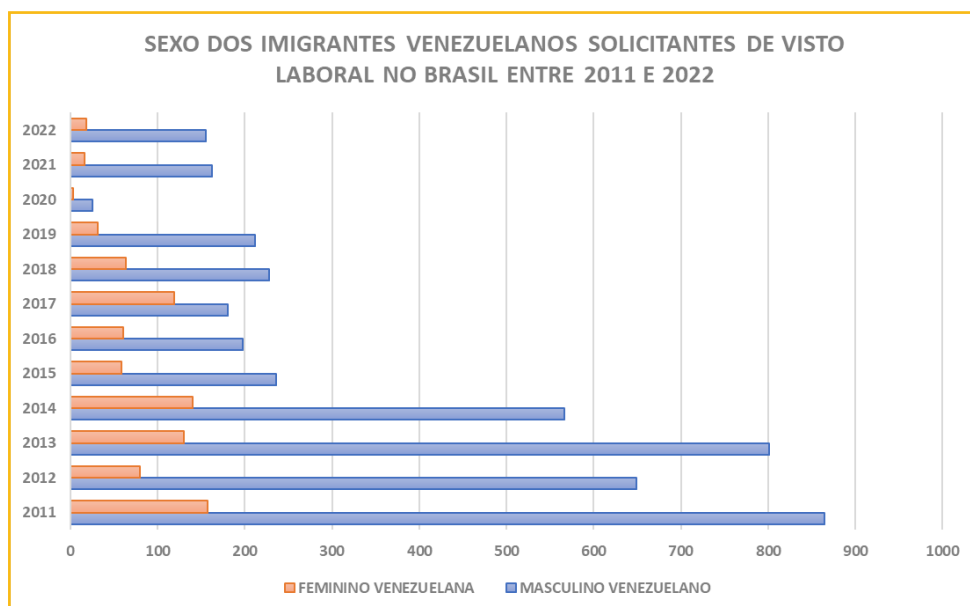
Fonte: Adaptado de Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL) (2022)

A análise do Gráfico 2 revela uma predominância notável do grupo etário de 30-40 anos entre os imigrantes laborais venezuelanos, seguido pelo segmento de 41-59 anos. A representação visual indica uma tendência consistente ao longo dos anos, com uma diminuição notável na população mais jovem. Ainda, observa-se que o número de indivíduos não informados diminuiu significativamente ao longo dos anos, com exceção de 2019. Tal fenômeno pode ser interpretado como reflexo de avanços

nos métodos de coleta e registro de dados ou de um incremento na transparência e disponibilidade das informações. A prevalência constante de migrantes na faixa dos 30-40 anos indica que indivíduos nessa etapa de vida constituem um segmento particularmente dinâmico, em busca ativa de oportunidades laborais fora do território venezuelano. Trata-se de uma migração majoritariamente composta por adultos, com uma participação menos expressiva dos jovens-adultos.

Nos anos de 2014 e 2015, as faixas etárias dos imigrantes laborais não foram divulgadas, criando uma lacuna nas análises sobre o tema. A ausência desses dados dificulta a elaboração de estratégias específicas voltadas para diferentes grupos etários durante esses dois anos. Além disso, a obtenção de informações concretas e atualizadas sobre a migração no Brasil também se mostrou desafiadora. Como mencionado anteriormente, os rendimentos médios dos imigrantes também não foram publicamente disponibilizados. Diante dessa escassez de dados, os autores recorreram à Lei de Acesso à Informação e foram direcionados ao OBMigra para obter os dados para os anos escolhidos. Este cenário destaca que, embora existentes, tais informações não são prontamente acessíveis, apontando para uma necessidade de maior abertura e transparência nos registros migratórios brasileiros.

Gráfico 3 – Gênero dos imigrantes venezuelanos solicitantes de visto laboral entre 2011 e 2022



Fonte: Adaptado de Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL) (2022)

O Gráfico 3 retrata os dados relativos aos imigrantes venezuelanos que solicitaram visto de trabalho no Brasil entre 2011 e 2022, segmentados por sexo. Evidencia-se uma tendência decrescente ao longo dos anos, com uma queda notável nas solicitações tanto masculinas quanto femininas. O ano de 2011 e, mais notavelmente, 2013, são marcados por picos nas requisições masculinas, contrastando com outros anos, como 2012 e 2014, que também apresentaram números elevados, porém menos expressivos.

Uma análise minuciosa do gráfico revela que as solicitações femininas permaneceram relativamente estáveis durante os anos de 2011 a 2017, com declínios pontuais em 2012, 2015 e 2016, enquanto as solicitações masculinas mantiveram em um patamar mais expressivo. Essa disparidade sugere que a migração venezuelana para o Brasil é predominantemente masculina, um padrão que pode ser explicado por diversos fatores, incluindo diferenças nas dinâmicas socioeconômicas e políticas que afetam homens e mulheres de maneiras distintas.

Não obstante, para uma compreensão mais aprofundada das causas dessa tendência e de suas consequências na integração e empregabilidade dos imigrantes venezuelanos no Brasil, pesquisas adicionais se fazem necessárias. Uma investigação mais detalhada permitirá não apenas elucidar os motivos por trás desses padrões de migração, mas também fornecerá insights valiosos para o desenvolvimento de políticas públicas e estratégias de acolhimento mais eficazes e inclusivas (Miranda et al, 2022).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo sobre a migração laboral venezuelana no Brasil expõe, com crueza, as contradições e falhas inerentes à política migratória brasileira e à percepção social em torno dos migrantes. Em primeiro lugar, é imperativo confrontar a realidade incômoda de uma xenofobia velada, mas profundamente enraizada, que permeia a sociedade brasileira. A disparidade flagrante entre a qualificação dos migrantes

venezuelanos e as oportunidades laborais disponíveis para eles no Brasil não é um mero acidente do destino, mas um reflexo de uma estrutura socioeconômica que marginaliza sistematicamente os migrantes do Sul Global, apesar de suas robustas credenciais acadêmicas e profissionais.

Ademais, este estudo desvela a inadequação das políticas migratórias atuais do Brasil, que, embora revestidas de retórica progressista, falham em se materializar em ações concretas que promovam a inclusão e integração efetiva desses indivíduos na sociedade. A persistência de estereótipos e preconceitos, patente no tratamento dispensado aos venezuelanos, revela um abismo entre as intenções legislativas e a realidade vivida.

A experiência dos migrantes venezuelanos no Brasil destaca uma abordagem migratória excessivamente centrada na segurança e na preservação de uma falsa homogeneidade cultural. Esta perspectiva, que negligencia os direitos humanos fundamentais dos migrantes e minimiza suas contribuições potenciais, é não apenas eticamente indefensável, mas também economicamente miope. O Brasil deve, portanto, reavaliar sua posição não como uma questão de conveniência política, mas como um imperativo moral e econômico, reconhecendo os migrantes não como sujeitos invasores ou beneficiários de sua generosidade, mas como agentes de inovação e desenvolvimento.

Os achados de nossa investigação, alinhados com as perspectivas iluminadas por Said (1995), revelam uma consonância perturbadora: as noções de superioridade, historicamente atribuídas aos indivíduos brancos do Norte Global, são inequivocamente espelhadas nas discrepâncias salariais e na alocação de oportunidades profissionais, conforme demonstrado pelas bases de dados examinadas em nosso estudo.

A atual crise migratória venezuelana, portanto, deve servir como um chamado severo para uma mudança radical nas políticas e na mentalidade, abrindo caminho para uma sociedade mais justa, inclusiva e produtiva. Isto implica em reconhecer os migrantes não como ameaças ou números estatísticos, mas como indivíduos com

direitos, aspirações e potenciais significativos. Assim, urge o desenvolvimento de estratégias que enfatizem o respeito, a igualdade de oportunidades e a valorização das contribuições culturais e econômicas dos migrantes, reforçando os laços de solidariedade e cooperação em um mundo cada vez mais interconectado.

REFERÊNCIAS

ALVES, Tamires; SANTOS, Emerson. O lugar do migrante e do refugiado venezuelano no Brasil: fluxos migratórios e relações sociais. **Geograficidade**, v. 13, n. 2, p. 104-122, 2023.

BANDEIRA, Luiz Alberto. Os EUA e a crise na Venezuela. **Revista Espaço Acadêmico**, v. 2, n. 20, 2019.

BASTOS, Sênia. O estrangeiro ideal: políticas e práticas de hospitalidade na cidade de São Paulo (1940 a 1951). In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 27., 2013, Natal. **Anais [...]**. Natal: ANPUH, 2013.

BENGOCHEA, Julieta et al. **COVID-19 y población migrante y refugiada. Análisis de las respuestas político-institucionales en ciudades receptoras de seis países de América Latina**. Documento de Trabajo CAMINAR, n. 5, 2022.

BORGES, Pedro Pereira; SANTANA, Vanessa Bittencourt. O discurso de ódio e a liberdade de expressão: seu feito sobre a dignidade humana e a potencialização da violência. **Multi-Science Journal**, v. 26, n. 63, p. 77-97, 2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.20435/multi.v26i63.3147>.

BRANCOLI, Fernando L. Tales of terror on the Triple Frontier. **NACLA Reporting on the Americas**, p. 85-89, 2019.

CARNEIRO, Maria Luiza T. **O anti-semitismo na era Vargas (1930-1945)**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

CARVALHO, Arielle. Crise Humanitária na Venezuela: Refúgio no Brasil e Atuação do Estado Brasileiro na Efetivação dos Direitos Sociais. In: POMPEU, G.; QUEIROZ, D. (org.). **Direito Constitucional Comparado na América Latina**. Rio de Janeiro: Editora Lauren Juris, 2019. p. 27-46.

CENTRO ESTRATÉGICO LATINOAMERICANO DE GEOPOLÍTICA (CELAG). **Las consecuencias económicas del boicot a Venezuela**. 2019. Disponível em: <https://www.celag.org/las-consecuencias-economicas-del-boicot-venezuela/>. Acesso em: 26 nov. 2020.

COORDENAÇÃO GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL (CGIL). **Microdados do Cadastro Geral de Imigração Laboral**. 2022. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/microdados/1733-obmigra/dados/microdados/401202-cgil-cnig>. Acesso em: 15 dez. 2023.

DATAMIGRA. Observatório das Migrações Internacionais. **Base de Dados: SisMigra - Ano de Entrada**. 2022. Disponível em: <https://datamigra.mj.gov.br/#/public/bases/sisMigraAnoEntrada>. Acesso em: 13 mar. 2024.

GUERRA, Sidney. A nova lei de migração no Brasil: avanços e melhorias no campo dos direitos humanos. **Revista de Direito da Cidade**, v. 9, n. 4, 2017.

HEBENBROCK, Mariano. Imigração Venezuelana no Brasil: Xenofobia e Racismo como Pano de Fundo. **COLETIVA**, Dossiê 23, Migrações recentes e refúgio no Brasil, 2018.

JUSTO, Camilla. **Migrações venezuelanas e a xenofobia: temáticas da realidade brasileira contemporânea**. 2020. 72 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Defesa e Gestão Estratégica Internacional) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020.

KOIFMAN, Fábio. **Imigrante ideal: o Ministério da Justiça e a entrada de estrangeiros no Brasil (1941- 1945)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

MARTÍNEZ, Elda González. **La inmigración esperada: la política migratoria brasileña desde João VI hasta Getúlio Vargas**. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 2003.

MILESI, Rosita; COURY, Paula; ROVERY, Julia. Migração Venezuelana ao Brasil: discurso político e xenofobia no contexto atual. **Aedos**, Porto Alegre, v. 10, n. 22, p. 53-70, ago. 2018.

MIRANDA, Maria et al. Refugiados: desafios para as políticas públicas. **Epitaya E-Books**, v. 1, n. 19, p. 1-81, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.47879/ed.ep.2022588>.

MOULIN, Carolina; MAGALHÃES, Bruno. Operation shelter as humanitarian infrastructure: material and normative renderings of Venezuelan migration in Brazil. **Citizenship Studies**, v. 24, n. 5, p. 642-662, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/13621025.2020.1784643>.

MUSEU DE IMIGRAÇÃO. **Brasileiros na Hospedaria: A Lei de Cotas e a Lei dos 2/3 - o novo projeto de identidade nacional**. 2020. Disponível em: <http://museudaimigracao.org.br/blog/conhecendo-o-acervo/brasileiros-na-hospedaria-a-lei-de-cotas-e-a-lei-dos-23-novo-projeto-de-identidade-nacional>. Acesso em: 2 dez. 2020.

PERES, Elena Pájaro. “Proverbial hospitalidade”: A Revista de Imigração e Colonização e o discurso oficial sobre o imigrante (1945-1955). **Revista Acervo**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, p. 85-98, jul./dez. 1997.

PLATAFORMA DE COORDENACIÓN INTERAGENCIAL PARA REFUGIADOS Y MIGRANTES (R4V). **[Título do relatório ou dado específico]**. 2022. Disponível em: <https://www.r4v.info/>. Acesso em: 02 jul. 2023.

SAID, Edward W. **Cultura e Imperialismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

SANTOS, Emerson S. et al. A migração venezuelana no Brasil: redes sociais, relações territoriais e construção de lugar. **Ciências Sociais em revista**, São Paulo, v. 24, p. 135-158, 2024.

SANTOS, Fernanda; VASCONCELOS, Thamires. Venezuelanos no Brasil: da crise econômica para a crise política e midiática. In: ENCONTRO DE HISTÓRIA DA ANPUH-RIO, 17., 2016. **Anais [...]**. 2016.

SCHEEL, Stephan; TAZZIOLI, Martina. Who is a Migrant? Abandoning the Nation State Point of View in the Study of Migration. **Migration Politics**, v. 1, n. 002, 2022.

SEYFERTH, Giralda. Colonização, imigração e a questão racial no Brasil. **REVISTA USP**, São Paulo, n. 53, p. 117-149, mar./maio 2002.

SIMÕES, Gustavo. A mudança no perfil do imigrante venezuelano em Roraima e o aumento da xenofobia. In: BAENINGER, R. (org.). **Migrações Fronteiriças**. São Paulo: UNICAMP, 2018. p. 386-393.

SOUZA, Ayrton; SILVEIRA, Marina. O fluxo migratório de venezuelanos para o Brasil (2014-2018): análise do arcabouço jurídico brasileiro e da conjuntura interna venezuelana. **Cadernos Prolam/USP**, v. 17, n. 32, p. 114-132, jan.-jun. 2018.

SZERMETA, Ivy. **O processo de integração dos refugiados na comunidade anfitriã: estudos com migrantes venezuelanos**. 2019. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

TAZZIOLI, Martina. Governing refugees through disorientation: Fragmented knowledges and forced technological mediations. **Review of International Studies**, v. 48, n. 3, p. 425-440, 2022.

TORRADO, Santiago. Petro recibe un país con 2,5 millones de migrantes venezolanos. **El País**, Bogotá, 26 jul. 2022. Disponível em: <https://elpais.com/america-colombia/2022-07-26/petro-recibe-un-pais-con-25-millones-de-migrantes-venezolanos.html>. Acesso em: 2 set. 2023.

UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES (UNHCR). **Global Trends Report: Forced Displacement in 2021**. Geneva: UNHCR, 2022.

VILLAMAR, María del Carmen Villarreal. Considerações sobre os vínculos entre migrações e política externa. **Boletim NEAAPE**, v. 3, p. 26-35, 2019.

VILLAMAR, María del Carmen Villarreal. Portas não tão abertas: a política migratória brasileira no contexto latino-americano. **Revista Coletiva FUNDAJ**, v. 23, p. 1-13, 2018.

WERMUTH, Maiquel; AGUIAR, Jeannine. Direitos Humanos e políticas migratórias brasileiras: do Estatuto do Estrangeiro à nova lei de migrações, rupturas e continuidades. **Revista Culturas Jurídicas**, v. 5, n. 10, jan./abr., 2018.

ZAPATA, Geovana; MOULIN, Carolina. Discriminación por omisión: dinámicas de In/exclusión social de la población migrante y refugiada en Brasil en tiempos de pandemia. In: **Movilidades y COVID-19 en América Latina: inclusiones y exclusiones en tiempos de "crisis"**. Cidade do México: UNAM, 2022.

Autoria

1 Emerson Santos

Bacharel em Geografia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro; Mestrando em Relações Étnico-Raciais

<https://orcid.org/0000-0002-5234-1515> • emersows7@gmail.com

2 Tamires Alves

Pós-doutoranda em Geografia pela Universidade Federal Fluminense; Professora

<https://orcid.org/0000-0002-2608-7015> • tamiresmalves@gmail.com

3 Gabriella de Castro

Bacharel em Relações Internacionais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro; Pesquisadora, Laboratório de Direitos Humanos da Faculdade Nacional de Direito

<https://orcid.org/0009-0001-8059-6320> • gabriellamdecastro@gmail.com

Como citar este artigo

SANTOS, E.; ALVES, T.; CASTRO, G. Perspectivas Paralelas Desiguais: migrantes laborais no Brasil e o estudo de caso Venezuelano (2011-2022). **InterAção**, Santa Maria, v. 17, n. 1, e92849, p. 1-28, mar. 2026. DOI 10.5902/1980509892849. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.5902/2357797592849>. Acesso em: dia mês abreviado. ano.